

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

PROJETO DE LEI N° 06/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019.



Reconhece como Bem de Utilidade Pública para o Município de Concórdia do Pará, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FELIX.

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, estatui a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida como Bem de Utilidade Pública para o Município de Concórdia do Pará, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FELIX, sem fins econômicos, estabelecida na Av. Independência nº 422, bairro Guadalupe, espaço urbano, neste município de Concórdia do Pará, sob o CNPJ nº 31.799.504/0001-47.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Concórdia do Pará em 25 de abril de 2019.

FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA

Vereador Municipal



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

JUSTIFICATIVA



O Reconhecimento de Bem de Utilidade Pública propicia o Instituto, entre outras vantagens, o acesso a verbas públicas, isenção de contribuição ao INSS e percepção de donativos, podendo assim realizar com mais facilidade os seus objetivos tal como; promover e ou estimular a realização de programas permanentes, como festas comemorativas, jogos, bingos sociais, cursos profissionalizantes; promover atividades sociais, esportivas, recreativas e culturais; promover campanha educativas nas áreas de saúde e meio ambiente; promover cursos profissionalizantes qualificando jovens e adultos para o mercado de trabalho; promover fóruns de debates, encontros, palestras de interesse da comunidade; provisão de habitação de interesse social; desenvolver projetos e programas em parceria com o primeiro, segundo e terceiro setor, direcionando à crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais idosos e famílias em situação de risco; organizar bazares; promover bingos beneficentes, rifas e sorteios.

O instituto poderá ainda efetuar convênios com todos os ministérios, repartições federais do estado e do município, bem como fundações governamentais e particulares, com o propósito do crescimento social, politico e cultural dos seus sócios.

FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA

Vereador Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/01/2019 às 18:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

31799504/0001-47

Razão Social: INSTIT DE D S E S CHICO FELIX

Endereço:

AVE PRESIDENTE VARGAS 422 / CENTRO / CONCORDIA DO PARA / PA

/ 68685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020207450508818429

Informação obtida em 05/02/2019, às 19:49:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO E SUSTENTAVEL CHICO

FELIX

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.799.504/0001-47 Certidão n°: 166885819/2019

Expedição: 28/01/2019, às 18:18:21

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO E SUSTENTAVEL C H I C O F E L I X

(MATRIZ E FILIAIS), inscrițo(a) no CNPJ sob o n° 31.799.504/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO E SUSTENTAVEL CHICO FELIX CNPJ: 31.799.504/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:08:34 do dia 21/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/04/2019.

Código de controle da certidão: 8D73.405B.F699.FEA1 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REGISTRO
DE TITULOS

Único Oficio da Comarca de Concórdia do Pará Av. Marechal Deodoro, s/nº

Concórdia do Pará, Estado do Pará

CEP: 68685-000

É DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA FRANCISCO VALDETE ROSA DO Oficial/Tabelião CPF/MF nº 179 446 602-97

Oficial/Tabelião CPF/MF. nº. 179.446.602-97

RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO DO CARMO Escrevente CPF. nº. 636.626.122-91

ODETE DO SOCORRO LIMA DO CAR Escrevente Substituta CPF 706729542-49

CERTIDÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO VALDETE DO CARMO

Eu, Raimundo Nonato Conceição do Carmo, Escrevente do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas na Comarca de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei, que em data de 02 de Outubro de 2018, foi efetuado no Livro A-03 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 898 - A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, E SOB O Nº 899 - REGISTRO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTAVEL CHICO FÉLIX, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2018 NA SEDE SÍTO AV. INDEPENDENCIA, Nº 422, BAIRRO GUADALUPE, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA.

Tendo sido eleito os seguintes membros:

- Diretor Executivo: CLAUDILENE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 856.039.702-78.
- Vice Diretor Executivo: ALDINEY LIMA LIRA, CPF: 918.185.672-53.
- 1º Diretor Financeiro: PATRICK FÉLIX DA SILVA SOUZA, CPF: 012.325.452-36.
- 2º Diretor Financeiro: PATRICIA FÉLIX DA SILVA SOUZA, CPF: 008.833.292-63.
- Secretario Executivo: FRANCINILSON OLIVEIRA MATOS, CPF: 777.514.422-04.
- Conselho Fiscal:

Presidente: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA

- 1º Secretário: PAULA FÉLIX DA SILVA SOUZA
- 2º Secretário: ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA
- 1º Suplente conselho fiscal: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
- 2º Suplente conselho fiscal: DIEMISSON NEVES DA CONCEIÇÃO
- 3º Suplente do conselho fiscal: FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA

Válido somente com o selo de segurança

Unbutal(astronació Estato do Paral Seto de sacrane CERTEDAO Strie: H O referido é verdade e dou fé.

Concórdia do Pará (Pa.), 02 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO CONCÉIÇÃO DO CARMO

Escrevente

And Discontinuous Constitution of the Constitu

ATÁ DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX. Às 19:00 horas do dia (07) de agosto de 2018, reuniram-se em Assembleia geral em sua sede sito a Av. Independência, n. 422, bairro Guadalupe, cidade de Concórdia do Pará, CEP. 68.685-000, Fundadores os senhores: CLAUDILENE OLIVEIRA SOUSA, ALDINEY LIMA LIRA, FRANCINILSON OLIVEIRA SOUSA, PATRICK FÉLIX DA SILVA SOUZA, PATRICIA FÉLIX DA SILVA SOUZA, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, PAULA FÉLIX DA SILVA SOUZA, ELIZABETH OLIVEIRA SOUZA, ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, DIEMISSON NEVES DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, dentre outros que se fizeram presentes que assinam a lista de presentes, com a finalidade de I - Eleger e Empossar a Diretoria e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX; II- Aprovar o Estatuto já adequado ao Novo Código Civil e a Lei 9.790/99, sob o qual reger-se-á a Entidade. Para presidir os trabalhos os presentes escolheram ALDINEY LIMA LIRA, brasileiro, solteiro, educador social, CPF 918.185.672-53 RG 5535860 SSP/Pá residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes num. 455, bairro Nova Aurora, município de Concórdia do Pará- Pa, CEP nº 68.685-000 e, para secretariá-la a mim, FRANCINILSON OLIVEIRA MATOS, brasileiro ,educador social, solteiro, portadora do RG nº 4910503 SSP/Pa e C.P.F nº 777.514.422-04, residente e domiciliado a Rua João Paulo II, n. 1133, bairro: Concórdia, município Concórdia do Pará - Pa, CEP nº 68.685-000, Após algumas palavras sobre a razão daquele encontro, o Sr. Presidente, fez a leitura da pauta, onde estavam enumerados os dois assuntos acima. O mesmo introduziu os debates trazendo o assunto da Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, foi eleita por aclamação a seguinte diretoria: Diretor Executivo: CLAUDILENE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, estudante, solteira, CPF nº 856.039.702-78, RG 3796420 SSP/Pa, residente a Av. Independência, núm. 422, Bairro: Guadalupe, CEP. 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; Vice - Diretor Executivo: ALDINEY LIMA LIRA, brasileiro, solteiro, educador social, CPF 918.185.672-53, RG 5535860 SSP/Pá, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes num. 455, bairro Nova Aurora, município de Concórdia do Pará - Pa CEP nº 68.685-000; 1º Diretor Financeiro: PATRICK FÉLIX DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 012.325.452-36, RG 6660742 SSP/Pa, Av. Independência s/n. bairro: Nova Aurora, CEP. 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; 2º Diretor Financeiro: PATRICIA FÉLIX DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, estudante, CPF. 008.833.292-63, RG 6503337 - SSP/ Pa, domiciliada a Av. Independência, 309, bairro: Ramiro Paz, CEP 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; Secretário Executivo: FRANCINILSON OLIVEIRA MATOS, brasileiro, solteiro, educador social, portador do RG nº 4910503 SSP/Pa e C.P.F nº 777.514.422-04, residente e domiciliado a Rua João Paulo II, num. 1133, bairro: Concórdia, município Concórdia do Pará - Pa, CEP nº 68.685-000; Conselho Fiscal - Presidente: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, CPF 428.117.592-04, RG 2345127 SSP/Pa residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, nº36, bairro Vila Nova, Concórdia do Pará - Pa, CEP nº 68.685-000; 1º Secretário: PAULA FÉLIX DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 030.151.692-89, RG 7019201 - SSP/ Pa, domiciliado a Av. Independência, 428, bairro: Centro, CEP 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; 2º Secretário: ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, professora, portador do CPF nº 539.996.302-72, RG 7017255 SSP/ Pa, domiciliado a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 69, bairro: Guadalupe, CEP 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; 1º Suplente Conselho Fiscal: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 943.632.772-20; RG nº 4613026 SSP/PA , residente a Rua Castelo Branco s/n - bairro: Vila Nova, CEP. 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa; 2º Suplente Conselho Fiscal: DIEMISSON NEVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 035.702.862-74; RG nº 7795213 SSP/Pá, residente Av. Independência s/n, CEP. 68.685-000, bairro: Nova Aurora, Concórdia do Pará - Pa; 3º Suplente Conselho Fiscal: FRANCISCO FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 250.593.602-10; RG nº 1390074 SSP/PA, residente a Av. Independência n. 108, Bairro: Guadalupe, CEP. 68.685-000, Concórdia do Pará - Pa. Eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foram empossados para administrarem o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, pelo período de 4 (quatro) anos inicio 07 de agosto de 2018 a 07 de agosto de 2022, conforme disposição estatutária. Em seguida, o Presidente, acentuou a importância do Estatuto ante as exigências Legais do Novo Código Civil, sob o qual ele foi formulado, já adequado às normas da Lei 9.790/99 que normatizou as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Lei esta que é o marco regulatório do Terceiro Setor Brasileiro, assim apresentou a proposta de estatuto que foi lido e debatido pelos presentes e disposto, capítulo por capítulo, tendo sido aprovado por unanimidade, ficando seu texto sancionado em 7 capítulos e 36 artigos. Encerrada a reunião as 22:00, eu na condição de secretária, juntamente com o presidente da reunião, lavro e assino a presente ata.

Concórdia do Pará - Pá 07 de agosto de 2018

ALDINEY LIMA LIRA

Francisco Valce Ross O Carmo RANCINILSON OLIVEIRA MATOS

Raimundo Nonato Conceição do Carmo ESCREVENTE

Valdete do Ca

odote do Socorro Lima do Carmo

alação dos Membros Eleitos da Diretoria do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX REGISTRADO Diretor Executivo: CLAUDILENE OLIVEIRA SOUSA Assinatura: Eloudilene Oli Vice - Diretor Executivo: ALDINEY LIMA LIRA 1º Diretor Financeiro: PATRICK FÉLIX DA SILVA SOUZA Assinatura: TATRICK (FEZIX DA SILVA SOUZA 2º Diretor Financeiro: PATRICIA FÉLIX DA SILVA SOUZA lva Secretário Executivo: FRANCINILSON OLIVEIRA SOUSA Conselho Fiscal - Presidente: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA Assinatura: Terro rainendo do oliver d 1º Secretário: PAULA FÉLIX DA SILVA SOUZA Silva Soller Assinatura: * t 2º Secretário: ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA Assinatura: * 1º Suplente: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ssinatura: Antonio 2º Suplente: DIEMISSON NEVES DA CONCEIÇÃO Assinatura: DIEMOSSON NEVES DA CONCEO CAO 3° Suplente: #RANCISCO FÉLIXIDE SOUZA Assinatura: At artorio Valdete do Carmo Francisco Valdete Rosa do Carmo OFICIAL/TABELIAO Raimundo Nonato Conceição do Carmo ESCREVENTE

Odete do Socorro Lima do Carmo ESCREVENTE SUBSTITUTA

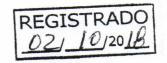
RELAÇÃO DE MEMBROS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX. REGISTRADO 04. DIEMISSON NEVES DA CONCEICÃO Concórdia do Parálph 13. NELSOM LISROD DE SILVA 14. NONT 16. Reconnect por Surremance s(s) firms TORIO indicada(s) pela(s) seta TE CO CARMO 17. 18. 026, 770, 814 020.990.815 19. PF: 636.626.122-91 020.990.814 20. ún**ico ofício de registro civil de pess**oas Valido somente com selo de segurança JURÍDICAS Apresentado hoje para registro e apontado sob o 010.287.473 n^o de ordem898, do Livro -A n^o 03 de 22. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. W 010, 287, 472 Concórdia do Pará-PA, EmOZ 110 12018 23. Válido somente com

CPF: 636.626.122-91

Escrevente

o selo de segurança

24.



"ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX"

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1 - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, será regido por este Estatuto de acordo com a Lei 9.790/99, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2 - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, é uma entidade de direito Privado, de natureza assistencial, sem fins econômicos, sem vinculação partidária, e duração indeterminada com sede e foro no Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, à Avenida Independência n. 422, bairro Guadalupe, CEP. 68.685-000

Art. 3 - Das Finalidades

- I Promover atividades sociais, esportivas, recreativas, e culturais;
- 11 Promover campanhas educativas nas áreas de saúde, e meio ambiente;
- III Promover cursos profissionalizantes qualificando jovens e adultos para o mercado de trabalho; 🚩
- IV Promover fóruns de debates, encontros, palestras de interesse da comunidade;
- Provisão de habitação de interesse social; 🛩
- vi Desenvolver projetos e programas em parceria com o primeiro, segundo e terceiro setor, direcionando a crianças, adolescentes, portadores de necessidades especiais, idosos, e familias em situação de risco.
- § 1º Para tanto, o Instituto poderá organizar bazares, promover bingos beneficentes, rifas e sorteios, tudo com a expressa obediência à legislação pertinente, objetivando aumentar a receita, a qual será única e exclusivamente direcionada para finalidades sociais as quais a entidade se destina.
- § 2º O Instituto poderá efetuar convênios com todos os Ministérios, Repartições Federais, do Estado e do Município, bem como, Fundações Governamentais e Particulares. ✓
- Art. 4 No Desenvolvimento de suas atividades a Entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e da eficiência e não fará qualquer distinção de raça, cor, livre escolha sexual, condição social, credo político ou religioso.
- Art. 5 O Instituto poderá adotar o Regimento Interno que, se aprovado pelo Conselho, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

A Constituição do Quadro Social

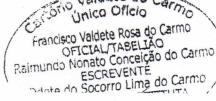
- Art. 6 O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, é uma instituição com número ilimitado de Associados que reúne associados de diferentes níveis de escolaridade, áreas profissionais, setoriais e outros seguimentos sociais que comungam com as finalidades estabelecidas neste estatuto, classificados com denominações nas categorias que seguem:
- a) Associados Fundadores: são pessoas que participam da fundação da Entidade;
- b) Associados Especialistas: são aqueles portadores de comprovada experiência nos campos do ensino, do trabalho, saúde, meio ambiente, pesquisa científica, participação comunitária, dentre outros, visando a introdução de novas tecnologias que contribua para o desenvolvimento da humanidade;
- c) Associados Colaboradores: são todas as pessoas que se identifiquem com os objetivos da entidade, maiores de 18 anos, que solicitarem suas inscrições, que prestarem serviços voluntários sem ônus para a entidade.

Art. 7 - Dos direitos dos Associados:

a) Assistir as Assembléias gerais, com direito de voz e voto, propondo medidas úteis ao INSTITUTO;

्रन्दः 636.626.1**22-9**1

- b) Propor à diretoria a emissão de novos associados:
- c) Votar e ser votado para preenchimento de cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal nos termos deste Estatuto;
- d) Frequentar e usufruir a Sede, e dos Logradouros da Entidade, bem como, participar das solenidades, cursos, debates e festas;



1

ozar de todas as vantagens e benefícios que o Instituto venha a receber Consultar todos os livros e documentos do Instituto em épocas próprias;

Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da Entidade;

n) Propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento do Instituto;

Convocar assembléia geral e fazer nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

j) Demitir-se da associação quando lhe convier;

Art. 8 - Dos deveres dos Associados:

a) Comparecer as Assembléias gerais quando convocado e ainda participar de grupos designados a promover atividades patrocinadas pelo Instituto;

b) Contribuir com a Entidade:

- c) Aceitar, salvo escusa justificativa qualquer cargo para o qual for regularmente eleito, ou nomeado pela assembléia ou diretoria;
- d) Prestar à entidade todas as cooperações morais, materiais e intelectuais e trabalhar pelo engrandecimento da mesma;
- e) Respeitar e observar o presente estatuto às disposições regimentais e as deliberações da diretoria e da assembléia geral.

Art. 9 - Da admissão, demissão, eliminação e exclusão dos associados:

a) Os associados para integrarem O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO E SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX, deverão ser apresentados por outros associados;

Serão admitidos como associados todas as pessoas idôneas a juízo da diretoria;

c) A demissão se dará a pedido do associado mediante carta dirigida ao presidente não podendo ser negada;

- d) A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário depois do infrator ter sido notificado;
- e) O atingido poderá recorrer à assembléia geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação;

f) O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembléia geral;

- g) A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no item "e" deste artigo;
- h) A exclusão do associado ocorrerá por morte física, ou ainda, por deixar os requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na instituição;

§ único – os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão não recebendo remuneração ou honorários por serviços realizados.

CAPÍTULO III Pos Órgãos e Administração

Art. 10 – São Órgãos de Administração do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO É SUSTENTÁVEL CHICO FÉLIX

I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal.

Paragrafo Único – Assembleia Geral é o órgão supremo da vontade social, e será construída de associados em pleno gozo de seus direitos e que poderão ser para cargos da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 11 - Compete a assembléia geral:

a) Aprovar as contas da diretoria que deverá reportar-se ao exercício passado e ao imediato, correspondendo ao ano cível;

b) Analisar anualmente os processos de prestação de contas, após a manifestação do conselho fiscal;

c) Deliberação sobre as situações omissas neste estatuto, encaminhadas pela diretoria ou conselho fiscal;

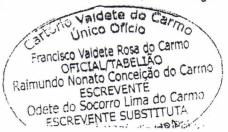
d) Decidir em ultima instancia sobre o assunto:

e) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, diretoria ou conselho fiscal ou individualmente, seus integrantes;

Preencher os cargos na diretoria ou conselho fiscal;

g) Alterar este estatuto;







/20

dir sobre extinção da Entidade.

Para as deliberações e destituição da diretoria, conselho fiscal e alterações estatutárias, é exigido o voto corde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim.

∠º – Caso a diretoria ou conselho fiscal seja destruída pela assembléia geral, esta elegerá uma junta governativa composta com o mesmo número de integrantes dos órgãos destituídos, que administrará a Entidade por tempo máximo de 1 (um) ano.

Art. 12 – A assembléia geral se reunirá ordinariamente e extra ordinariamente por votação da diretoria, do conselho fiscal ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Ordinariamente: trimestralmente e anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro para discutir e aprovar os relatórios das atividades, assim como prestação de contas do exercício findo.

b) Para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal

- c) Extraordinariamente: sempre que os interesses da Associação exigir os pronunciamentos dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos: reforma do estatuto, eleição da nova diretoria e conselho fiscal, renúncia da diretoria em exercício e extinção do Instituto.
- Art. 13 A assembléia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a maioria +1 dos associados, e em segunda e ultima convocação, após meia hora de tolerância, com qualquer número de associados e delibera por maioria simples, ou seja, 50% (cinqüenta por cento) mais um, exceto para alteração do estatuto, ou destituição da diretoria ou conselho fiscal.
- **Art. 14 -** As reuniões de assembléia geral ordinária e extraordinária deverão ser convocadas através de edital de convocação, constando a pauta da assembléia geral e deverá ser afixado com 05 (cinco) dias de antecedência no quadro de aviso da entidade, em locais públicos na comunidade, bem como divulgado por outros meios oportunos e legais para atingir os associados.
- Art. 15 A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade será composta dos seguintes cargos:

 I Diretor Executivo II Vice Diretor Executivo III I Diretor Financeiro IV II Diretor Financeiro V Secretário Executivo .
- **Art. 16 –** Os diretores, conselheiros, associados, instituidores ou equivalentes não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções e atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos instituídos.
- Art. 17 A diretoria será eleita para um mandato de 04 (quatro) anos, em assembleia geral e obrigada a prestar contas anualmente de sua administração na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano.
- Art. 18 Nos casos de vaga temporária impedimentos ou ausência do coordenador geral este será substituído pelo secretário geral, que acumulará o cargo em qualquer um dos casos.

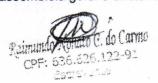
Paragrafo Único – Em casos de vaga definitiva de qualquer membro da diretoria, será a mesma preenchida mediante a eleição em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 19 - Compete à Diretoria

- a) Elaborar o regimento interno do Instituto para o exercício das funções inerentes a administração;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, bem como as deliberações da assembléia geral;
- c) Representação do Instituto ativa e passivamente;
- d) Nomear e destituir diretores ou auxiliares;
- e) Apreciar e aprovar todos os planos que impliquem na aquisição de bens ou na aplicação do patrimônio do Instituto:
- f) Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual.

Art. 20 - Compete ao Diretor Executivo

a) Coordenar as sessões de assembléia geral e diretoria;







10120-11

3

esponsabilizar-se pela representação do Instituto em atos oficiais, administrativos e judiciais; Autorizar o pagamento das despesas da Entidade;

Assinar todas as operações bancárias juntamente com o Diretor financeiro;

e) Coordenar e supervisionar a administração do Instituto dando cumprimento as suas finalidades.

Art. 21 - Compete ao Diretor Financeiro

a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda de qualquer tipo, donativos em espécies mantendo

em dias a escrituração toda comprovada;

- b) Proceder a depósitos em estabelecimentos de crédito, título, numerário e outros valores pertencentes ao Instituto;
- c) Efetuar todos os pagamentos, supervisionar as contas e autorizar as despesas conjuntamente com o Diretor executivo;
- d) Assinar juntamente com o Diretor executivo os cheques bancários.

Art. 22 - Compete ao Secretário Executivo

a) Redigir as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral;

b) Elaborar relatórios das atividades em conjunto com os demais membros da diretoria;

c) Responsabilizar-se junto à diretoria por toda a documentação do Instituto;

d) Preparar e manter em dias o fichário dos associados.

e) Responsabilizar-se a diretoria por todo a documentação do Instituto.

Art. 23 – Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão da diretoria, será composta de três membros efetivos e 3 membros suplentes eleitos pela assembleia geral Ordinária entre os associados.

Art. 24 – O mandato do conselho fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o da diretoria sendo os cargos de exercício gratuito.

Art. 25 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal

a) Tomar trimestralmente as contas da diretoria;

b) Se desejar, requerer livros e demais documentos de receita e despesa do Instituto;

Manifestar-se sobre as prestações de contas trimestrais;

d) Acompanhar a apuração de votos nas eleições de forma imparcial, fazendo valer a ordem;

e) Expor a assembléia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;

f) Quaisquer outras atividades delegadas pela assembléia geral.

Paragrafo único – As contas da diretoria cujo mandato se encerra serão objetos de pareceres do conselho fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e manutenção

Art. 26 – O patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis a ela pertencentes ou que vieram a ser adquiridos por compra, doação, legado, contribuições, donativos auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Art. 27 – O Instituto será mantido financeiramente para o desenvolvimento de suas finalidades:

a) Contribuição dos associados doações e legados;

b) Valores e bens adquiridos e rendimentos pelos mesmos produzidos;

c) Convênios e parcerias com órgãos civis e governamentais

Paragrafo único - No caso de extinção do Instituto, seu patrimônio passará mediante a aprovação da assembléia geral com 2/3 dos associados presentes à outra instituição congênere devidamente registrada no conselho do serviço social da cidade fórum do Instituto.

CAPITULO V Das Eleições







4

- 8 A eleição para a diretoria e conselho fiscal da Entidade se realizará de 04 em 04 anos com 45 dias antes remino do mandato da diretoria atual por chapa completa da diretoria e conselho fiscal que poderão fazer-se lapas separadas de acordo com o regimento eleitoral aprovado pela assembléia geral convocada para este fim.
- Art. 29 O mandato será de 04 (quatro) anos com direito a reeleição, concorrendo igualmente com outros, o que também não exime da prestação de contas do mandato anterior caso seja reeleito.
- Art. 30 Só poderão ser candidatos os associados inscritos regularmente até 30 (trinta) dias antes da eleição e estando quites com suas obrigações.

Art. 31 - Caberá a diretoria encaminhar e garantir o processo eleitoral assumindo todas as despesas. Paragrafo único - Na assembleia geral na aprovação do regimento eleitoral serão eleitos 03 (três) membros para compor a comissão eleitoral juntamente com 02 (dois) membros da diretoria, os quais poderão concorrer a qualquer cargo do referido pleito.

CAPITULO VI

Da Prestação de Contas

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observa no mínimo:

a) A principios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

b) A publicidade por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.

c) A realização de auditorias inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos

eventuais recursos objeto de termos de parcerias, conforme regularmente.

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 33 - Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos em assembléia geral especialmente convocada para este fim.

- Art. 34 Este estatuto poderá ser alterado a qualquer momento desde que convocada uma assembléia geral específica para esta finalidade, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.
- Art. 35 Fica eleito para o fórum desta comarca de Belém, Estado do Pará, como o competente para dirimir as dúvidas advindos presentes.
- Art. 36 O Instituto será dissolvido por decisão da assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim quando se torna impossível a continuação de suas atividades com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Concórdia do Pará, 07 de agosto de 2018

Presidente da Assembleia

FRANCINILSON OLIVEIRA MATOS

Secretario da Assembleia

Advogado OAB

Elielton Coradassi Advogado-OAB-PA 15.164

Francisco Valdete Rosa do Carmo

OFICIAL/TABELLÃO Mainundo Nonato Conceição do Carm

Valdete do c

REGISTRADO

02/10/20/8

Odete do Socorro Lima do Carmo ESCREVENTE SUBSTITUT

Concimia do Para

Válido somente com o selo de segurançã



CARTÓRIO VALDETE DO CARMO CONCORDIA DO PARÁ

indicada(s) pela(s) seta Francisco Valdete Rosa OFICIAL

CPF: 636.626.122-91

Escrevente

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s

Prancisco Valdete Rosa do Carmo OFICIAL/TABELLÃO
Praimundo Nonato Conceição do Carmo ESCREVENTE
Odete do Socorro Lima do Carmo ESCREVENTE SUBSTITUTA Concordia do Parálpi



المال somente com selo de segurança ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro e apontado sob o nº de ordem 299, do Livro - A nº 03 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Concórdia do Pará-PA, EmoZ 1/0/20/8

Raimundo Nonato C. do Carmo CPF: 636.626.122-91

Escrevente